



TERMOS DE APOSTILAS

NONA APOSTILA A AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2012- TJ

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021/000015936-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Nona Apostila a Autorização de Uso de Área nº 001/2012-TJ**, relativo à utilização de 01 (uma) sala, medindo 27,62m², localizada no 4º Andar, Setor 2, do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, no horário de expediente forense, de segunda a sexta-feira, atinente ao reajuste anual com base no IGP-M (FGV), cuja variação está compreendida no período de Maio/2020 a Abril/2021, sendo o índice acumulado aplicado de 32,0334%.

Determinar que SHEYLA REJANE BELTRAO DE QUEIROZ ME passe a pagar mensalmente, após o reajuste, o valor de R\$ 1.134,57 (hum mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a contar de Maio/2021.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 162/2021 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 026/2021-TJ.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000012201-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021.
4. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Lábrea.
5. **OBJETO:** A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à manutenção das

atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Lábrea/AM, sem a incidência de ônus ao TJ/AM, mediante a: a) **Cessão de uso**, a título não oneroso, de bem imóvel afetado ao patrimônio da PREFEITURA, caracterizado por 01 (um) imóvel, localizado no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, à Travessa Padre Monteiro, 02- Centro, Lábrea/A, objetivando a implementação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC Lábrea/AM e a promoção da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos a fim de assegurar o acesso à Justiça e à Cidadania à população do município; b) **Disponibilização** de 6 (seis) servidores, sendo aqueles que, preferencialmente, já se encontrem designados para exercer suas atividades no CEJUSC notadamente, em razão do conhecimento por eles adquiridos acerca das rotinas judiciais; c) **Reforma e manutenção predial** dos imóveis destinados ao funcionamento do FÓRUM JUDICIAL e do CEJUSC LÁBREA, nos termos das cláusulas que seguem; d) **Instalação de poço artesiano** nos prédios do CEJUSC DE LÁBREA e FÓRUM JUDICIAL, a fim de solucionar o problema enfrentado de constantes interrupções no fornecimento de água; e) **Construção de duas salas** no FÓRUM JUDICIAL: Para implantação da Sala de depoimento Especial, com o fornecimento de equipamentos e mobiliários necessários; e Para instalação da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.

6. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

7. VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2021, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 169/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;